



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ/MF N.º. 04.838.793/0001-73

**PORTARIA Nº 668/2023, de 10 de outubro de 2023**

O EXMO. SR. **HEVERTON DOS SANTOS SILVA**,  
Prefeito municipal de Alenquer, no uso de suas  
atribuições legais, E;

**CONSIDERANDO:** as disposições contidas nos Artigos 153 e 154 do RJU (Lei Municipal nº 044/97 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALENQUER-PA), onde determina que a instauração do Processo Administrativo é responsabilidade da autoridade competente e ocorre com a publicação do ato que designar a Comissão.

**CONSIDERANDO:** as disposições contidas no art. 153 da Lei Municipal 044/97 (REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALENQUER-PA) que dispõe sobre a obrigatoriedade da autoridade promover apuração imediata mediante instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurada à ampla defesa, possível irregularidade cometida por servidor no serviço público.

**CONSIDERANDO:** as disposições contidas no art. 159, *caput* da Lei Municipal 044/97 (REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALENQUER-PA) que dispõe que a Comissão será composta de três servidores públicos.

**CONSIDERANDO:** a importância do exercício do poder disciplinar como garantia da ordem administrativa;

**CONSIDERANDO:** que a administração pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO:** que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alenquer e suas Secretarias e Departamentos, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público municipal, conduzindo para tanto Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em face de servidores.

**Art. 2º** A Comissão de que trata o Art. 1º será composta pelos servidores abaixo relacionados, do quadro de pessoal deste município.

1. PRESIDENTE: ROZINETE SANTOS DE SOUSA, servidora efetiva do Município de Alenquer, Professora em Licenciatura Plena em Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com matrícula funcional 074856-0
2. MEMBRO: ANTÔNIO MARCOS SOUSA PEREIRA, servidor Efetivo do Município de Alenquer, assistente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com matrícula funcional 040315-6



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ/MF N.º 04.838.793/0001-73

---

3. MEMBRO: DULCICLÉIA SAMPAIO VALENTE - servidora efetiva do Município de Alenquer, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com matrícula funcional 073605-8

**§ 1º** Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º** A Presidenta da Comissão, poderá nomear servidor "ad hoc" para secretariar os procedimentos em tramite pela Comissão.

**Art. 4º** A Presidenta da Comissão, poderá requisitar ao Secretário de Administração servidor ou Assessoria Técnica, que porventura torna-se necessária, ficando desde já a disposição da Comissão as Assessorias Jurídica e Contábil, para auxiliar no presente Processo.

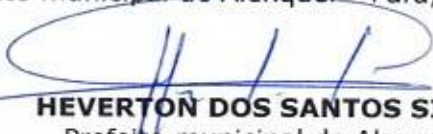
**Art. 5º** A Comissão Permanente, para dar cumprimento e proceder à apuração dos fatos descritos em denúncia e seus ulteriores termos de acordo com a lei, fica, desde já, outorgada a possibilidade de apuração dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 6º** Aos servidores componentes da Comissão Permanente composta pelos servidores nomeados neste ato administrativo, serão deferidos os direitos de dedicação exclusiva para o cumprimento do desiderato e para tanto poderão reportar-se diretamente aos demais órgão da administração pública e seus secretários, intimando, notificando e indiciando, servidores a fim de dar cumprimento à presente Portaria, levantar e receber informações, requerendo as diligências necessárias a instrução processual.

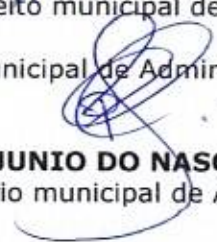
**Art. 7º** A presente Portaria revoga a Portaria nº 220/23, de 19 de março de 2023 e as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Dê-ciência; registre-se; publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito municipal de Alenquer - Pará, em 10 de outubro de 2023.

  
**HEVERTON DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito municipal de Alenquer

Publicado na Secretaria municipal de Administração na mesma data

  
**ROBERTO JUNIO DO NASCIMENTO SILVA**  
Secretário municipal de Administração